



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1939/2016

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 012/2016 FIRMADO COM A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Aditivo ao Convênio nº 012/2016 com a Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá, objetivando o acréscimo de repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), a serem repassados em 03 (três) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros serão utilizados para pagamento de despesas vinculadas a manutenção e aquisição de equipamentos, veículos, instalações, equipamentos de proteção individual, combustíveis, alimentação dos voluntários, custeio de sistemas de comunicação via rádio, telefone e internet, bem como despesas tributárias e previdenciárias visando a manutenção dos serviços prestados aos usuários de forma qualificada e humanizada.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) serão acrescidos ao valor previsto no artigo 1º e 3º da Lei nº 1.860/2016, passando o valor total de repasse a figurar em 06 (seis) parcelas, seguindo o cronograma mensal, findando-se a última parcela, em 10 de março de 2017.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas até o dia 30 de cada mês, sob pena de não obter o repasse do mês seguinte, nos exatos termos do convênio já celebrado.

**Art. 5º.** Em razão do acréscimo monetário fica o prazo do Convênio nº 012/16 prorrogado até o dia 31 de março de 2017.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOA 2016  
Gabinete do Prefeito:  
002001.061220082.078 – Segurança Pública  
33504100000 – Contribuições – Ficha 012 – Valor R\$ 36.000,00

LOA 2017  
Gabinete do Prefeito:  
002001.061220082.078 – Segurança Pública  
33504100000 – Contribuições – Ficha 014 – Valor R\$ 9.000,00

  
Eduardo Stukr  
Prefeito Municipal

CÓPIA



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2016.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Dezembro de 2016.

**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal